

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E A REPACTUAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Dr. MARCOS ESNER MUSAFIR, portador da carteira de identidade nº 52.37846-9, expedida pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.415.577-87, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e o INSTITUTO DOS LAGOS – RIO, situado na Rua Sá Barreto, s/nº., Fonseca, Niterói, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.813.739/0010-52, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. José Marcus Antunes de Andrade na qualidade de Presidente da Diretoria Executiva, portador da Cédula de Identidade nº. 3962167 SSP/SP e CPF nº. 530.342.528-20, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº. 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº. 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº. 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº. 43.710 de 06 de agosto de 2012, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2012, conforme autorizado no Processo Administrativo nº E-08/7703/2012, especificados sob as cláusulas a seguir:



#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/12/2014 a 19/12/2015, nem como a REPACTUAÇÃO do valor referente ao custeio do Contrato firmado entre as partes em 20/12/2012, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 21.916.909,92 (vinte e um milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e nove reais e noventa e dois centavos), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal R\$ 1.801.409,16 (um milhão, oitocentos e um mil, quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos) e parcela única de investimento no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O valor da parcela de custeio mensal passa a ser de R\$ 1.801.409,16 (um milhão, oitocentos e um mil, quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos), representando um acréscimo de 0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento).

Sendo certo que os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 20/12/2014.

## CLÁUSULA QUARTA – EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará, oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES



Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato ora aditado.

#### CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATADA**.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento do ato e número do processo administrativo.

# <u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2014.

MÁRCOS ESNER MUSAFIR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

JOSÉ MARCUS ANTUNES DE ANDRADE INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

3/4



Testemunha	
Testemunha	